

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RESOLUÇÃO Nº 066, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com suporte no artigo 46, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município e do Artigo 28, XVI do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e ELE PROMULGA a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O vencimento mensal dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, serão revisados anualmente, todo dia 1º de janeiro, conforme a Resolução nº 065/2018 (PCC), altera a Tabela III – Anexo de Vencimentos, de acordo com a correção monetária estipulada pelo índice IPCA-E/IBGE, correspondente ao ano anterior, de acordo com a Revisão Geral Anual, prevista no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Estas revisões anuais dos vencimentos dos servidores far-se-ão por intermédio de Resolução aprovada pelo Plenário e promulgada pela Mesa da Câmara Municipal.

Artigo 3º - O reajuste a ser concedido pelo IPCA-E fornecido pelo IBGE o índice de correção é o oficial de 4,56% (quatro vírgulas cinquenta e seis por cento) aos servidores efetivos, inativos e aos nomeados para o cargo em Comissão. A pauta de revisão adotada para esta resolução foi com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Artigo 4º - Para revisão geral anual que trata esta resolução, serão observados os limites previstos pela Constituição federal, Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis esparsas hierarquicamente superiores.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 05 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS

Presidente

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA

2º Secretário

TABELA 1 - SERVIDORES EFETIVOS								
		PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
		Anos						
A	2018	0 a 3	3.864,99	1.979,77	1.180,36	1.722,30	1.078,01	1.102,60
B	2021	3 a 5	4.058,24	2.078,76	1.239,38	1.808,42	1.131,91	1.157,73
C	2023	5 a 7	4.261,15	2.182,70	1.301,35	1.898,84	1.188,51	1.215,62
D	2025	7 a 9	4.474,21	2.291,83	1.366,41	1.993,78	1.247,93	1.276,40
E	2027	9 a 11	4.697,92	2.406,42	1.434,73	2.093,47	1.310,33	1.340,22
F	2029	11 a 13	4.932,82	2.526,74	1.506,47	2.198,14	1.375,84	1.407,23
G	2031	13 a 15	5.179,46	2.653,08	1.581,80	2.308,05	1.444,64	1.477,59
H	2033	15 a 17	5.438,43	2.785,74	1.660,89	2.423,45	1.516,87	1.551,47
I	2035	17 a 19	5.710,35	2.925,02	1.743,93	2.544,62	1.592,71	1.629,04
J	2037	19 a 21	5.995,87	3.071,27	1.831,13	2.671,85	1.672,35	1.710,49
K	2039	21 a 23	6.295,66	3.224,84	1.922,68	2.805,45	1.755,96	1.796,02
L	2041	23 a 25	6.610,44	3.386,08	2.018,82	2.945,72	1.843,76	1.885,82
M	2043	25 a 27	6.940,97	3.555,38	2.119,76	3.093,00	1.935,95	1.980,11
N	2045	27 a 29	7.288,02	3.733,15	2.225,74	3.247,65	2.032,75	2.079,12
O	2047	29 a 31	7.652,42	3.919,81	2.337,03	3.410,04	2.134,39	2.183,07
P	2049	31 a 33	8.035,04	4.115,80	2.453,88	3.580,54	2.241,11	2.292,23
Q	2051	33 a 35	8.436,79	4.321,59	2.576,58	3.759,56	2.353,16	2.406,84

TABELA 2 - SERVIDORES COMISSIONADOS

Símbolo	Vencimento Base	Representação		Total
DSCM-SG-100	3.455,74	100%	3.455,74	6.911,48
DSCM-PJ-100	3.455,74	100%	3.455,74	6.911,48
DSCM-C-200	3.455,74	80%	2.764,59	6.220,33
DSCM-200	2.626,05	60%	1.575,63	4.201,68
DCM-200	2.626,05	60%	1.575,63	4.201,68
ASPA	1.994,43	30%	598,33	2.592,76
ASEP	1.994,43	30%	598,33	2.592,76

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:36B87082

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 10/12/2018. Edição 2243
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>